CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.122/2025

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Amanda Paschoal, que denomina "Praça Demétrio Campos" o logradouro que especifica, localizado no Distrito Cangaíba.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu que não vislumbra óbice ao pretendido, que o bem é público e inominado e que o nome proposto, Demétrio Campos, não possui homônimos, tendo sido "multiartista transmasculino que contribuiu para projetos educacionais e culturais em São Paulo", não havendo dados que o desqualifiquem (fls. 24-28).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por tratar-se de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, com vistas a adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa e conformá-lo à caracterização de dados técnicos indicada pelo Poder Executivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.122/2025

Denomina Praça Demétrio Campos o logradouro que especifica, situado no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha.

Matéria RELCOM 2166/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 10/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=775090.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Demétrio Campos, CODLOG 36.213-1, o logradouro delimitado pela Avenida Alfredo Ribeiro de Castro, pela Rua Cícero Paulo e por lote particular, situado na quadra 092 do setor 110, no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 2166/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 10/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=775090.